

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103-0006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 0103-0006/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISCINAS DE FIBRA DE VIDRO** nas escolas da rede municipal de Pilar/AL, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16.1/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	FORNECEDORA REGISTRADA: MESQUITAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ nº 09.396.428/0001-70, situada na Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1140/05, bloco A, Felicia, Vitória da Conquista/ BA, CEP: 45.055-902, e-mail: mesquitasconstrucoes@gmail.com , telefone: (77) 98808-5232, representada pelo Sr. Josenilton Mesquita Souza, CPF nº 943.263.475-20. DADOS DOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal - 104 -- Agência: 4160 -- C/C: 4005-0					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Piscina em fibra de vidro, retangular, capacidade mínima de 30.000 litros, cor azul ou branca, itens mínimos de: quadro de comando, motor mínimo de 1 HP com capacidade de filtragem mínima de 5m ³ /h, timer para	8m de comprimento por 4m de largura e 1,40m de profundidade	05 unid.	FIBRATEC	R\$24.841,67	R\$ 124.208,35

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	programação de filtragem, casa de máquina completo, um par de corrimãos, com no mínimo os seguintes acessórios: aspirador, peneira, cabo de no mínimo 3m, esponja e mangueira, produto certificado de acordo com a portaria Inmetro nº 93 de 12/03/2007.					
02 COTA	Piscina em fibra de vidro, retangular, capacidade mínima de 30.000 litros, cor azul ou branca, itens mínimos de: quadro de comando, motor mínimo de 1 HP com capacidade de filtragem mínima de 5m ³ /h, timer para programação de filtragem, casa de máquina completo, um par de corrimãos, com no mínimo os seguintes acessórios: aspirador, peneira, cabo de no mínimo 3m, esponja e mangueira, produto certificado de acordo com a portaria Inmetro nº 93 de 12/03/2007.	8m de comprimento por 4m de largura e 1,40m de profundidade	01 unid.	FIBRATEC	R\$24.841,67	R\$ 24.841,67
03	Piscina em fibra de vidro, tamanho grande, retangular, capacidade mínima de 45.000 litros, cor azul ou branca, itens mínimos de: quadro de comando, motor mínimo de 1 HP com capacidade de filtragem mínima de 5m ³ /h, timer para programação de	10m de comprimento por 4m de largura e 1,40m de profundidade	06 unid.	FIBRATEC	R\$35.093,33	R\$210.559,98



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	filtragem, casa de máquina completo, um par de corrimãos, com no mínimo os seguintes acessórios: aspirador, peneira, cabo de no mínimo 3m, esponja e mangueira, produto certificado de acordo com a portaria Inmetro nº 93 de 12/03/2007.					
04 COTA	Piscina em fibra de vidro, tamanho grande, retangular, capacidade mínima de 45.000 litros, cor azul ou branca, itens mínimos de: quadro de comando, motor mínimo de 1 HP com capacidade de filtragem mínima de 5m3/h, timer para programação de filtragem, casa de máquina completo, um par de corrimãos, com no mínimo os seguintes acessórios: aspirador, peneira, cabo de no mínimo 3m, esponja e mangueira, produto certificado de acordo com a portaria Inmetro nº 93 de 12/03/2007.	10m de comprimento por 4m de largura e 1,40m de profundidade	02 unid.	FIBRATEC	R\$35.093,33	R\$70.186,66
05	Piscina em fibra de vidro, retangular, capacidade mínima de 26.000 litros, cor azul ou branca, itens mínimos de: quadro de comando, motor mínimo de 1 HP com capacidade de filtragem mínima de 5m3/h, timer para	6m de comprimento por 3m de largura e 1,40m de profundidade	04 unid.	FIBRATEC	R\$17.770,00	R\$71.080,00



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	programação de filtragem, casa de máquina completo, um par de corrimãos, com no mínimo os seguintes acessórios: aspirador, peneira, cabo de no mínimo 3m, esponja e mangueira, produto certificado de acordo com a portaria Inmetro nº 93 de 12/03/2007.					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 500.876,66 (Quinhentos mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL.

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- 6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- 6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- 6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a fornecer e instalar as piscinas nos locais informados pelo fiscal responsável da Secretaria de Educação, obriga-se também a:

- 6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- 6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- 6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- 6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.
- 8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.
- 8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

- 9.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Educação, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- 10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

II. DA ENTREGA

- 11.1. Caso seja necessário, a SEMEC solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento e instalação dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues e instalados, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- 11.3. Os objetos serão entregues e instalados conforme a necessidade da SEMEC, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os itens, e o local a ser entregue os objetos.
- 11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- 11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- 11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 12.1. Será indicado pela Secretaria de Educação onde a fornecedora deverá entregar e instalar as piscinas.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

RENATO
REZENDE
ROCHA
FILHO: 037
49271461

Assinado de
forma digital
por RENATO
REZENDE
ROCHA
FILHO: 03749
271461

Pilar/AL, 21 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

MESQUITAS CONSTRUÇÕES E
INSTALAÇÕES LTDA: 09396428000170

Assinado de forma digital por MESQUITAS
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
LTDA: 09396428000170
Dados: 2023.06.20 22:53:51 -03'00'

MESQUITAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

Fornecedor

JOSESNILTON MESQUITA SOUZA
Representante legal



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**